



ERRATA 01/2024

Licitação n°: CC 000004-24

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, comunica aos interessados que alteramos o **Edital**.

Dessa forma, gentileza se atentar ao arquivo anexo.

Fica mantida a data do certame para o dia **08/03/2024 às 09:00h**.

Jakelyne Costa Alves
Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas

ESTE EDITAL ESTÁ DE ACORDO COM O NOVO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC EM MINAS – RESOLUÇÃO Nº 1570/2023

EDITAL – CONCORRÊNCIA SESC EM MINAS Nº 000004-24

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1570/2023, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Maior Oferta
- 1.2. Critério de julgamento: Maior Oferta
- 1.3. Processo de referência: nº 004005-01181
- 1.4. Horário, data e local da entrega dos envelopes e sessão: **às 09:00 do dia 08/03/2024, na Sede do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30120-906.**
- 1.5. Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no *site* www.sescmg.com.br.
- 1.6. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **cessão onerosa de uso do espaço da lanchonete localizada na unidade Sesc Sete Lagoas, para exploração comercial dos serviços de lanchonete pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – PRAZOS E VALORES ESTIMADOS**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

- **ANEXO IV – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- **ANEXO V – CESTAS DE PRODUTOS BÁSICOS**
- **ANEXO VI – LISTAGEM DE BENS PATRIMONIAIS**
- **ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e protocolados na Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906 ou encaminhados por e-mail (cplicitacao@sescmg.com.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00. Exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1. O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia 05/03/2024.

- 4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.
- 4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no *site* do Sesc em Minas.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no *site* do Sesc em Minas e integram o Edital e Anexos.
- 4.6. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.
- 4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada empresa poderá nomear um representante para participar das fases desta licitação, que será o único admitido a intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.2. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade (original e cópia), ato constitutivo consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e prova de sua representação (carta de representação, procuração ou outro documento formal, original ou cópia simples, assinado pelo representante da empresa com poderes para tanto), que o autorize a participar da licitação.
- 5.3. Caso o representante da empresa seja sócio, o mesmo deverá estar munido de cópia do ato constitutivo e documento de identidade (original e cópia), desde que tenha poderes para tal representação.
- 5.4. Os documentos de credenciamento poderão constar no envelope de proposta ou ser entregues separadamente.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

- 6.1. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** a proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, separadamente, **EM ENVELOPES LACRADOS**, contendo na face externa as seguintes informações devidamente preenchidas:

<u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</u>	<u>ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO</u>
<ul style="list-style-type: none">• Concorrência nº 000004-24 Sesc em Minas• Nome empresarial e CNPJ• Telefone• E-mail	<ul style="list-style-type: none">• Concorrência nº 000004-24 Sesc em Minas• Nome empresarial e CNPJ• Telefone• E-mail

6.2. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via fax ou correio eletrônico.

6.3. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser entregues até a data e hora designadas para a sessão.

6.4. Os envelopes poderão ser enviados por correios ou outro meio e o licitante não está obrigado a participar da sessão, no entanto, o Sesc em Minas não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências.

7. PROPOSTA – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada e numerada (preferencialmente), em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO.**

7.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

7.2.1. O número desta Concorrência.

7.2.2. O nome empresarial completo e CNPJ da licitante, que serão os mesmos constantes da documentação apresentada e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora deste certame.

7.2.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste Edital e Anexos.

7.2.4. O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

7.2.4.1. Será considerada detentora da melhor proposta, a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA.**

7.2.4.2. O valor **mínimo** da cessão onerosa está estipulado no anexo de valor estimado.

7.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

- 7.4. Cada empresa participante deverá apresentar apenas uma proposta.
- 7.5. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência após iniciada a sessão.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.6.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- 7.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.6.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou proposta das demais licitantes.
- 7.6.4. Que contiverem preços unitários e/ou total desrespeitando os limites estabelecidos ou inexequíveis.
- 7.6.4.1. O limite mínimo da proposta é o constante no Anexo de Modelo de Proposta e Valor Estimado.
- 7.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 7.8. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja redução do preço proposto.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar, em uma via, preferencialmente: organizada em caderno, com numeração em todas as folhas, em ordem numérica crescente e relacionadas em folha índice a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.
- 8.2.3. Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.3.5. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.6. É facultado a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

8.4. O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

8.5. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.7. A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. É facultativa a visita ao local para análise e melhor compreensão dos serviços, dos aspectos de infraestrutura e elétrica dos espaços cedidos relevantes para a apresentação de proposta exequível, devendo, para tanto, agendar a visita através dos telefones (31) 3244-3274 ou (31) 3419-6120, com o Gerente de Unidade.

9.2. A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

10. MODO DE DISPUTA

~~11.10.1.~~ 10.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos crescentes.

~~12.10.2.~~ 10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

13.11. SESSÃO PÚBLICA

13.1.11.1. CREDENCIAMENTO - Será solicitado o credenciamento no momento de abertura do envelope de proposta da empresa participante.

11.2. ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á em Sessão Pública, na data e local designados neste Edital.

11.3. CLASSIFICAÇÃO: Procedida a abertura dos envelopes, as propostas serão ordenadas de forma crescente de valores.

11.4. LANCES VERBAIS: realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

11.4.1. A Comissão de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de menor oferta classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem crescente de preço.

11.4.2. Havendo lance, a Comissão de Licitação realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de menor oferta, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a maior oferta. Somente serão considerados os lances superiores ao último obtido, considerando se tratar de maior oferta.

11.4.3. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

11.4.4. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, podendo a Comissão de Licitação negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.4.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Comissão de Licitação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, podendo a Comissão de Licitação negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.4.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.4.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.4.8. Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.11.4.9. Quando a maior oferta não for aceitável de acordo com os orçamentos realizados pelo Sesc em Minas ou se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Comissão de Licitação deverá negociar para que seja obtido a melhor proposta.

13.3.11.5. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO: após a abertura do envelope de proposta de preços serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes.

13.4.11.6. RUBRICA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: o conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas e pelos representantes presentes, podendo, estes últimos, em comum acordo, designarem entre eles uma comissão representativa para este fim.

13.5.11.7. LAVRATURA DA ATA: será lavrada ata, registrando as empresas licitantes participantes e os preços das propostas apresentadas, devendo tal ata ser assinada pelos presentes.

13.6.11.8. Após a abertura dos envelopes e lavratura da Ata, a Comissão irá realizar o julgamento das propostas de preços e habilitação, publicando o resultado no site do Sesc em Minas.

14.12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

14.1.12.1. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, juntamente com as competentes áreas técnicas, verificará a conformidade de cada proposta e documentação com os requisitos do Edital e Anexos, bem como a compatibilidade com os preços correntes no mercado.

14.2.12.2. Poderão ser inabilitadas e desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas.

14.3.12.3. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa cuja proposta resulte a maior oferta.

14.4.12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre estas, marcando a data e a hora para tal procedimento, convocando todos os participantes deste procedimento licitatório, sendo facultada a realização do sorteio na própria sessão de abertura dos envelopes.

14.5.12.5. Não serão permitidos quaisquer adendos, aditamentos ou acréscimos aos documentos e propostas depois de apresentados, salvo em função de diligências previstas neste Edital.

14.6.12.6. Caso a licitante seja desclassificada e/ou inabilitada a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta e habilitação da licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.13. RESULTADO

15.1.13.1. Depois de efetivados todos os procedimentos internos para definição da empresa vencedora desta licitação, o resultado será publicado no *site* do Sesc em Minas.

16.14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1.14.1. Serão concedidos 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da presente licitação no *site* do Sesc em Minas, para a apresentação de recursos pelas licitantes, o que deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e entregue na Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cplicitacao@sescmg.com.br.

16.2.14.2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

16.3.14.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

16.4.14.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

16.5.14.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

16.6.14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7.14.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.15. HOMOLOGAÇÃO

17.1.15.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para homologação da licitação e posterior assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

18.16. CONTRATAÇÃO

18.1.16.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

18.2.16.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

18.3.16.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, a Comissão Permanente de Licitação convocará,

sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

18.4.16.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

19.17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I - Perda do direito a contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta, quando exigidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.2.17.2. O licitante perderá o direito de licitar e contratar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- II – Fraudar a licitação;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/13.

19.3.17.3. Identificadas possíveis infrações, o Sesc em Minas informará a contratada para contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

I – Esgotado o prazo da licitante, com ou sem manifestação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório circunstanciado, que será encaminhado à Autoridade Competente para decisão acerca da aplicação de penalidades;

II A penalidade aplicável será justificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta da contratada, o caráter pedagógico, e seu histórico de atuação junto ao Sesc;

III – A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

20.18. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.18.1. A apresentação dos envelopes de proposta e habilitação implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

20.2.18.2. Os documentos a serem apresentados neste processo licitatório poderão ser entregues mediante cópia simples. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas poderá solicitar a licitante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas.

20.3.18.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4.18.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

20.5.18.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

20.6.18.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

20.7.18.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou qualquer outro documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital.

20.8.18.8. Os procedimentos licitatórios não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar a contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

20.9.18.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

20.11.18.11. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

20.12.18.12. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

20.13.18.13. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, de de 2024.

Daniela Cristina Alves de Faria da Silva
Gerência de Suprimentos – Analista de Suprimentos

Frederico Norberto França Caldeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação